



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

« »

LEI Nº. 17/75

Súmula: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$.7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ***

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE APROVOU, E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº.1º - Fica, por força da presente Lei, o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr\$.7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), destinado ao pagamento de alugueres devidos ao senhor NAOHIRO YAEGASHI, correspondentes aos meses de Janeiro a Dezembro de 1974 e Janeiro a Dezembro de 1975;

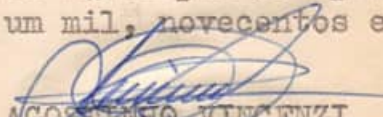
Artº.2º - O recurso para compensação do encargo gerado por força do artigo primeiro desta Lei, será decorrente do cancelamento parcial da dotação orçamentária adiante caracterizada:

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

3.000.09	Despesas correntes	
3.260.09	Fundo de reserva orçamentária	
	Fundo de reserva	Cr\$.7.200,00=

Artº.3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.=

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos trinta dias do mes de Junho de um mil, novecentos e setenta e cinco.=


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação em locais de costume, na data supra. Iporã, 30/Junho/1975

EVARISTO MARTINS DIANEZ
diretor administrativo
